



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 103, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre os prazos e prorrogação das medidas sanitárias reguladas pelo Decreto 097/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a atual situação vem demandando o emprego de diversas medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação do COVID-19 em Corrente-PI

CONSIDERANDO, o decreto do Governo Estadual e os termos da Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800393-32.2020.8.18.0027,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia **07 de julho de 2020**, as medidas sanitárias determinadas pelo artigo 3º e seguintes do Decreto nº 097, de 14 de maio de 2020.

Parágrafo único: As medidas determinadas pelos Decretos indicados no *caput* deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da **COVID-19**, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do artigo 268, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Corrente/PI, 24 de junho de 2020.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Prefeito Municipal